



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Segunda Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Evandro Pereira Valadão Lopes participaram do julgamento dos processos em que Suas Excelências são Relatores. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 12250-61.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Vinícius Costas Dias, Advogado(a): Dr.(a) Paula Raquel Viegas Jorge, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Costa Dias, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., JESSYKA LUIZA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Isabella Cristina Neves Silva, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Susia Lelis Junior, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: o Dr. Vinícius Costas Dias, patrono da parte CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, patrono da parte JESSYKA LUIZA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10877-58.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Lopes da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Silva Von Zastrow Moura, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA XAVIER, Advogado(a): Dr.(a) André Ribeiro Silva, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Luiza Costa Paula, Advogado(a): Dr.(a) Michele Rocha Cortes Hazar, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, isentando a parte do recolhimento de custas processuais, analisar as razões do recurso ordinário; II- conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10428-03.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Vinícius Costas Dias, Advogado(a): Dr.(a) Paula Raquel Viegas Jorge, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Costa Dias, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Veruska Aparecida Custódio, Advogado(a): Dr.(a) Norival Lima Paniago, Advogado(a): Dr.(a) Paniago Advogados Associados, Advogado(a): Dr.(a) Adryelly Regina Luiza Moura, ELIEL FELIPE MARTINS FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Maria Abadia Soares Borges, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Vinícius Costas Dias, patrono da parte CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 10127-90.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Letícia Alves Gomes, Recorrido(s): ANDREA XAVIER JORGE, Advogado(a): Dr.(a) Isabella Cristina Neves Silva, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Susia Lelis Junior, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Oliveira Horta Barbosa, BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Veruska Aparecida Custódio, Advogado(a): Dr.(a) Paniago Advogados Associados, Decisão: tendo em vista os despachos exarados pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, peças sequenciais 29 e 33, retirar o processo da pauta de julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10058-58.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leticia Alves Gomes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Veruska Aparecida Custódio, Advogado(a): Dr.(a) Paniago Advogados Associados, DANILO COELHO PINHEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Paola Rodrigues



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Carvalho, Decisão: tendo em vista o despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, peça sequencial 24, retirar o processo da pauta de julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10050-81.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): STELLA MARIANE SOARES GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia Pereira de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Carolina Pereira de Almeida Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo César Diniz, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leticia Alves Gomes, BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Norival Lima Paniago, Advogado(a): Dr.(a) Veruska Aparecida Custódio, Advogado(a): Dr.(a) Paniago Advogados Associados, Decisão: tendo em vista as petições de acordo TST-P-697698/2022-9 e TST-P-25881/2023-8, retirar o processo da pauta e encaminhar os autos ao Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1274-11.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado(a): Dr.(a) Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Recorrido(s): ANDREA DE FATIMA DANTAS LAYME DE MOURA, Advogado(a): Dr.(a) Jose Diego Lins Correa, Advogado(a): Dr.(a) Aline da Costa Maciel Cavalcanti, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1197-02.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Lopes Godoy, Recorrido(s): MARIA DO CARMO FERREIRA CORCINO, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr.(a) Daniela Fernanda da Silveira, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103133-74.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganês, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO - RITA DE CASSIA LIGIERO ARMOND,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): LUCAS HENRIQUE CABRAL DE FARIAS GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Muller da Costa Moura, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100602-15.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Frederico Medina Massadar, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SILVIO DA CONCEICAO FONSECA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 16180-37.2014.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS VAZ DOS SANTOS, COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU, Advogado(a): Dr.(a) Magno de Moraes, UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Kássia Barros Bezerra de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para, afastando a preliminar de não cabimento, prosseguir do exame do mérito, com fundamento no art. 1.103, § 3º, do CPC/2015, para julgar improcedente a ação rescisória. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 401-32.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OSVALDO VECHORKOSKI, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): PROPEX DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Valdir Antônio leisbick, Advogado(a): Dr.(a) Anderson Piasiski, Advogado(a): Dr.(a) Sarah Barrionuevo leisbick Piasiski, Decisão: por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) julgar a ação rescisória procedente, com base no art. 485, V, do CPC/1973, por violação literal do art. 71, § 4º, da CLT e, em juízo rescisório, fixar que os intervalos intrajornada violados devem ser remunerados com a hora normal acrescida de 50%, mantidos os demais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

parâmetros de liquidação; e b) condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da causa (mantida a condenação do autor já fixada no acórdão recorrido). Custas invertidas, pelo réu, em R\$ 500,00. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 315-55.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Recorrido(s): PANIFICADORA CIDADE JARDIM LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar o pleito, renovado em contrarrazões, de condenação do autor por litigância de má-fé. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1000469-86.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLAUDIONOR BRANDAO, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Moro, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr.(a) Regis Lattouf, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1000430-94.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LIETE DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Manoel Marcelino da Cruz Paião, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Flávio Olímpio de Azevedo, Advogado(a): Dr.(a) Milena Piráquine, BETALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Wendel Molina Trindade, Advogado(a): Dr.(a) Ticiane Trindade Lo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102137-76.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Norberto Gonzalez Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Ulysses Soares dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): LUCY PAPAGIANIS CARDOSO FARIA, Advogado(a): Dr.(a) Cláudia Schauttz Diniz, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101117-21.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RICARDO PEREIRA SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARITIMOS, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Takito Tortima, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 21630-28.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOSE RICARDO PINHEIRO DA ROSA, Advogado(a): Dr.(a) André Vicente Schalanski, Agravado(s): ASL - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Ana Graciema Pereira, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: tendo em vista o despacho exarado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, peça sequencial 24, retirar o processo da pauta de julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 11944-92.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MOACIR ANTONIO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Marcos Martins, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Lauria Dutra, OI S.A., Advogado(a): Dr.(a) Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10729-47.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Renato Ferreira Pimenta, Advogado(a): Dr.(a) Michele Ribeiro Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado(a): Dr.(a) Claudio Raimundo Costa Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Letícia Santos Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Grau de Exposição" e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 3212-62.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EDILSON CAVALCANTI XAVIER, Advogado(a): Dr.(a) Carolina Alcântara da Silva Marques,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): CLAUDIO MAIA VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Maia Vieira, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COSTA DO SOL, Advogado(a): Dr.(a) Fatima Regina Melo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 292-93.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MAGNA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Alan do Nascimento Gomes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-ROT - 7602-80.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ROSELI MANTOVANI, Advogado(a): Dr.(a) Márcia Santos Batista, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Augusto César Rosa da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Karine Loureiro, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Mendes Trentino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000809-93.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LARYSSA DE JESUS ELIAS, Advogado(a): Dr.(a) Fernando César de C. Rosseto, Recorrido(s): LI NIAN, Advogado(a): Dr.(a) Assuramaya Kuthumi Meichizedek Nicolía dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000477-29.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Antônio Nunes, Recorrido(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado(a): Dr.(a) Renedy Issa Obeid, Advogado(a): Dr.(a) Natália Mayumi Kuraoka, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80415-35.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado(a): Dr.(a) Rayanna Silva Carvalho,



Advogado(a): Dr.(a) Ana Kercia Veras Boguea, Advogado(a): Dr.(a) Joseam Catanhede de Oliveira, Recorrido(s): OTILIA MARIA REIS SOUSA TINEL, Advogado(a): Dr.(a) Clarice Castelo Branco Leite, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Fagner de Souza Santos, Advogado(a): Dr.(a) Letícia Almendra Freitas Mendes de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 80241-26.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Giovanni Simão da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Gerson Oscar de Menezes Júnior, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, PAULO AIRTON DE OLIVEIRA GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos Lamas de Melo, Advogado(a): Dr.(a) Vicente de Paula Mendes de Resende Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 22364-32.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GISELE GRACIANA WOLLSCHICK RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Elemar Ramos Júnior, Recorrido(s): ZENI REGINA DA SILVA E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Luciano de Oliveira Dornelles, Advogado(a): Dr.(a) Wilson Trapp Lanzarini, Advogado(a): Dr.(a) Robster de Araújo Vasconcellos, Advogado(a): Dr.(a) Marinilda Rodrigues Pradella, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21240-14.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): NORTON ROGER DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Vinícius Agostini, Advogado(a): Dr.(a) Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Júlia Vitória Cabral Lima, Advogado(a): Dr.(a) Dannielly Melo de Almeida Souza, Recorrido(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Fernando Rogério Peluso, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Schweter Nakagomi, LISSANDRO DE OLIVEIRA MORAES, RICARDO IORES DA ROSA, Decisão: considerando que o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20428-69.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GETULIO AUGUSTO DE CASTRO LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Rosângela Teresinha de Castro, Recorrido(s): FALA CONTACT CENTER EIRELI - ME, L. F. M. DA SILVA TELEATENDIMENTO - ME, UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10810-30.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Antônio Freitas Alves, Recorrido(s): ANTONIO NORA, Advogado(a): Dr.(a) Aloízio de Paula Silva, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6970-76.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): TERESA CRISTINA LEITE VAZ, Advogado(a): Dr.(a) Odair Jose Barcelos da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr.(a) José Mauro Paulino Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5721-90.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EDMAR DE OLIVEIRA VERONEZ, Advogado(a): Dr.(a) Odair Jose Barcelos da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr.(a) José Mauro Paulino Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2285-91.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ELSIO SCHIFTA CONRADO, Advogado(a): Dr.(a) Anna Maria Zanella, Recorrido(s): IEDA APARECIDA PUPO BREMM, Advogado(a): Dr.(a) Willian Anderson Hervis, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Louise Pupo Bremm, MONTENG INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 2165-48.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EDSON ROBERTO JORGE, Advogado(a): Dr.(a) José Francisco Pereira, Recorrido(s): MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. . **Processo: Ag-ROT - 100368-04.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GOMES AZEVEDO, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr.(a) Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr.(a) Aderson Bussinger Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Beatriz de Andrade Magalhaes, Advogado(a): Dr.(a) Taíse Arrais Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 22967-42.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Nelson Mannrich, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Schneider, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Dresch, Advogado(a): Dr.(a) Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 8678-98.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NIVALDO RAIMUNDO MAIA, Advogado(a): Dr.(a) Audrey Malheiros, Advogado(a): Dr.(a) Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Galvão de Moura, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, §



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 2791-78.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LUCIANA SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Martorelli do Pinho, Advogado(a): Dr.(a) David Roldan Vilas Boas Lama, Advogado(a): Dr.(a) Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado(a): Dr.(a) Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado(a): Dr.(a) Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1940-39.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FOTOPTICA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcel José Albuquerque de Sá Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Barbara Daniela de Andrade, Agravado(s): ADRIANA SANTIAGO OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Dernilton Leite Nunes, Advogado(a): Dr.(a) Nagilla Larissa Gomes Santiago Leite, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1505-65.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA CONCEICAO LOPES RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 601-95.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A, Advogado(a): Dr.(a) Carlos José Esteves Gondim Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AFBEP, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Maschietto, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Pinto Martins Tuma, Advogado(a): Dr.(a) Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 284-18.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ADESIO CAMPOS CARVALHO, Advogado(a): Dr.(a) Rui Moraes Cruz, Advogado(a): Dr.(a) Luis Augusto Pires Seixas, MARCOS MENDO DE MENDONCA, MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado(a): Dr.(a) Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104332-68.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Recorrido(s): MARCELO BARROSO SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104046-56.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JULIO CESAR SANTOS PINTO E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Diogo Ramos Pinto Gomes, Recorrido(s): ELVINO SANTOS GUIMARAES, RLP ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103533-88.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganés, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): JULIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr.(a) André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Jose Carlos da Costa Ferreira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103288-77.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ROSA LUCIA CARDOSO PINTO E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Diogo Ramos Pinto Gomes, Recorrido(s): EDUARDO MENDES SOUZA, RLP ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101702-05.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): FLAVIA PINTO VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS - ROSANGELA KRAUS DE OLIVEIRA MORELI, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100188-80.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, Recorrido(s): ROBERTA MARIA DINIZ FIGUEIREDO, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Sanches Cossão, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10253-60.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SANDRO ANGELO MASCARIN, Advogado(a): Dr.(a) Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Advogado(a): Dr.(a) Mayara da Paixão Gonçalves, Recorrido(s): DIVINO CONCEICAO BARBOSA, EDMAR MARQUES FERREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA, GEOVANE MACHADO SILVA, JOAO BATISTA DE ASSIS REIS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JOAO PAULO DA SILVA CARNEIRO, KARLIENE CRISTINE FRAZAO MARQUES, LEIDIANA BORGES SANTANA, MANOEL PEREIRA CAMPOS, MARIA DA CRUZ LEAO CHAVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, ante a ausência de interesse em recorrer. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6835-30.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): HELENA CHIGUEMI YAMAMOTO MORO, Advogado(a): Dr.(a) Ursulla Cardoso Alves, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADAUTO CASCARDO, Advogado(a): Dr.(a) Andréa Cristina Ferrari, Advogado(a): Dr.(a) Renata Pereira de Almeida, HELENA C YAMAMOTO MORO MODAS, J MORO MODAS, JOAO MORO, MOVEIS MURAKAMI & MORO LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5870-23.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VALERIA APARECIDA SOARES, Advogado(a): Dr.(a) Thiago de Barros Rocha, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado(a): Dr.(a) Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Borges de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5785-37.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ALEXANDRE PEREIRA ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Borges de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5496-07.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VANDERLEIA DE MELLO GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Thiago de Barros Rocha, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado(a): Dr.(a) Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Borges de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5122-88.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

APARECIDO ELIAS MARIANO, Advogado(a): Dr.(a) Thiago de Barros Rocha, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Suniga Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1365-31.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mylena Villa Costa, Advogado(a): Dr.(a) Luis Henrique Maia Mendonça, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, Recorrido(s): VAGNER EVANGELISTA DE SOUZA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 356-36.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARIA DA CONCEICAO DIAS LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Clarissa Barbosa Maranhao, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - HUGO CAVALCANTI MELO FILHO, Recorrido(s): MARIA DA SOLEDADE ALVES, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102-44.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado(a): Dr.(a) Sylvio Garcez Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Anne Louyse Gomes Souza, Recorrido(s): ANA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS OTA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado(a): Dr.(a) Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) Lorena Batista Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 66-89.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): KARINA VANCE DE FIGUEIREDO RAMOS, Advogado(a): Dr.(a) Breno Muniz Duraes Maia, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr.(a) Maura Virginia Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6762-63.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Recorrido(s): A. W. FABER-CASTELL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Márcio Antônio Cazu, MARIA DE FATIMA RANGEL, Advogado(a): Dr.(a) Dijalma Costa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 488-29.2018.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSE CARLOS BUNGENSTAB DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Lourival Costa Neto, Recorrido(s): ABL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., EUCLIDES ALVES FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Fernando André Saide Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1005082-81.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: RONALDO TRANCHESI, Advogado(a): Dr.(a) Marcel Leonardo Diniz, Advogado(a): Dr.(a) Michelle Diniz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Embargado(a): OSVALDO ANDRE DE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Nahas Borges, Advogado(a): Dr.(a) Jose Oscar Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher, condenando a parte embargante ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (R\$1.000,00), corrigido, nos termos do art. 80, II, c/c o art. 81, caput, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 845-26.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: TATIANE ALVES CAVAZZINI, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Cesar Silva Junior, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) Marianna Stasiak, Autoridade Coatora: JUIZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, não os acolher. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ED-RO - 10187-37.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz José Monteiro Filho, Embargado(a): MAGDA ROSA PINTO MIRANTE, Advogado(a): Dr.(a) Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher apenas em relação aos temas prescrição quinquenal, base de cálculo do quinquênio, juros de mora e correção monetária, para sanar omissão e, conferindo-lhes efeito modificativo, acrescer à fundamentação do juízo rescisório que fica rechaçada a prescrição quinquenal; que a base de cálculo do quinquênio deve observar o salário base da autora; que os juros de mora são fixados nos termos da OJ nº 7 do Pleno do TST até dezembro de 2021; e que se adota o IPCA-E como índice de correção monetária até dezembro 2021, devendo, após essa data, para fins de regramento de juros de mora e de correção monetária incidir a taxa SELIC, uma única vez, até o efetivo pagamento acumulado mensalmente em razão do advento da Emenda Constitucional nº 113/2021. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 2904-37.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SIMONE BAVARESCO ZARZEKA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Henrique Maseto Zanovello, Embargado(a): ADRIANO CASTIONI DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Laura Helena Benetti, Advogado(a): Dr.(a) Susan Mara Zilli, Advogado(a): Dr.(a) Prudente Jose Silveira Mello, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Garbelini Wischneski, Advogado(a): Dr.(a) Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado(a): Dr.(a) Herlon Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher apenas para prestar esclarecimentos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002044-95.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado(a): Dr.(a) José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado(a): Dr.(a) Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado(a): Dr.(a) Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Fernandes Lopes, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Genilson Alves de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e acolher a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente para declarar nulos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

os atos processuais realizados a partir da publicação do acórdão regional, determinando o retorno dos autos ao TRT para que se proceda ao saneamento do vício e à nova publicação, com reabertura dos prazos recursais, nos termos da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104543-07.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ANTONIO CARLOS AMIGO DA CUNHA, Recorrido(s): MARCELO CAMPOS SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104510-17.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forgenes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): JULIO HENRIQUE DE PAULA AMORIM, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pleiteada nestes autos. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 7.ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 104290-19.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARLIANY ROCHA MEIRELES, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Corrêa. **Processo: ROT - 103102-88.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Felipe Campos Fernandes de Menezes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): VICTOR HUGO RONQUE DA ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: tendo em vista o despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, peça sequencial 19, retirar o processo da pauta de julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102009-90.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BAR LUIZ LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Natalia de Azevedo Zarife, Recorrido(s): ANTONIO ALMIR PEREIRA LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Maria das Graças Paiva Freires, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder em parte a segurança, a fim de determinar a suspensão da execução em curso nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 008820004.1998.5.01.0065, cabendo ao Juízo da 65.ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro adotar as providências cabíveis quanto à habilitação do crédito do exequente perante o Juízo Universal e à disponibilização àquele juízo dos valores porventura constrictos nos autos. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100780-95.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BENIGNO DE SOUZA COSTA FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Fabrício Trindade de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Guimarães Vieites Novaes, Recorrido(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22136-57.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO PINE S/A, Advogado(a): Dr.(a) Luís Carlos Moro, Recorrido(s): VANESSA PINTO DIAS, Advogado(a): Dr.(a) André Rodigheri, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20707-55.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., ROSANGELA EBERTZ DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Jardel Trindade Martinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2780-49.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA RITA SOUZA SANTANA PORTO, Advogado(a): Dr.(a) Lorena Matos Gama, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 1001208-64.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Miranda Rojas, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Felipe Capitani Caboclo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 100148-40.2018.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para acrescer fundamentos ao acórdão embargado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 14899-70.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: GILMAR TEODORO DE SAO JOSE, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos Seixas Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Abelardo Flôres, Advogado(a): Dr.(a) Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renato Noriyuki Dote, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor



Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) José Maria Teodósio Gomes Morais Sardinha, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 10687-66.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JOSE DO PATROCINIO & CIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Adonis Camilo Froener, Embargado(a): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, EDILSON FERNANDES PESSOA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 6736-65.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SIND.CARR.AUT.HORT.PESC.CENT.A SP., Advogado(a): Dr.(a) Maicon Andrade Machado, Advogado(a): Dr.(a) Hermano de Moura, Embargado(a): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogado(a): Dr.(a) Sheila Cristina Figueiredo Pereira, SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado(a): Dr.(a) Olivier Antoine François Dourdin, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 5588-26.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr.(a) Wladimir Roberto Vieira Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-ROT - 1584-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: RITA DA SILVEIRA FONSECA, Advogado(a): Dr.(a) Victor Barreto, Advogado(a): Dr.(a) Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Emerson Lopes dos Santos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 1247-26.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Ângela Leal Sabóia de Castro, Advogado(a): Dr.(a) RAFAEL ANTÔNIO GONÇALVES CANCIANI DE OLIVEIRA, Embargado(a): BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A. - BAVEIMA, RIBAMAR SANTOS CAMACHO, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão apontada, julgar prejudicado o pedido de tutela provisória de urgência formulado no Recurso Ordinário, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o acórdão embargado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1729-89.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado(a): Dr.(a) Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Everaldo Larssen, Advogado(a): Dr.(a) Tiago Aguila Correa, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da agravante ao recolhimento das custas processuais, que devem ser suportadas pela União, isenta nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 827-32.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIA REPRESENTACOES EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) André Augusto Malcher Meira, Advogado(a): Dr.(a) Victor Augusto de Oliveira Meira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Regina Fiuza Leão, RENNAN DE OLIVEIRA GRANDE, Advogado(a): Dr.(a) Erica Maria do Mar Costa, Advogado(a): Dr.(a) Evandro do Mar Costa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1021, § 4.º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 142-73.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Gabriel Domingues de Rezende, Advogado(a): Dr.(a) Tomas Tavares de Alencar, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Fretta Flores, CONSORCIO DO CORREDOR ATLANTICO DO MERCOSUL, CONSORCIO OPERACIONAL DO CORREDOR DE TRANSP. CENTROLESTE, FUNDACAO CENTROLESTE, PAULO PECANHA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1021, § 4.º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1004095-45.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ARNALDO BERNARDI FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Alessandro Alves Carvalho, Recorrido(s): ANA REGINA DE JESUS BRITO, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Roberto Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, deferir, neste mandado de segurança, o benefício da justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1003235-44.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JULIO GUILHERME CHUDZIK FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Leticia Carolina Nalesso de Castro, Recorrido(s): EDINEIA PEREIRA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1002506-18.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Aparecida Pellegrina, Recorrido(s): AMANDA TAVARES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 103488-84.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): VIVIANE ANTERO GONCALVES CHAVES, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 103362-34.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Recorrido(s): FERNANDA OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 103299-09.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Recorrido(s): ALINE DA SILVA FONTOURA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

isenta do pagamento, na forma da lei, em razão da declaração de hipossuficiência juntada. Comunique-se à Presidência do TRT da 1ª Região e ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ o inteiro teor deste julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 102740-52.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - DANIELLE SOARES ABEIJON, Recorrido(s): VERA LUCIA DE LIMA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 102199-19.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Serra Rossigneux Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARIA DOROTEIA JARDIM MENEZES, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 102068-44.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): ALINE RIBEIRO FAGUNDES VASCONCELOS, Advogado(a): Dr.(a) Romualdo Mendes de Freitas Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 101391-14.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luciano Rocha Mariano, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) João Gabriel Gomes Ferreira Garcia, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SUSANNA MORO SARMENTO MAGALHAES, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Caio Gaudio Abreu, Advogado(a): Dr.(a) Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Natalia Miranda de Macedo, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Varão Monteiro, Advogado(a): Dr.(a) Manuela Martins de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Christiane Damasco de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Romulo da Conceicao Nogueira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 101161-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alfredo Bastos Barros Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - MARCELO RIBEIRO SILVA, Recorrido(s): RENATA ANTUNES VILLACA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas pela Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento, na forma da lei, em razão da declaração de hipossuficiência juntada. Comunique-se à Presidência do TRT da 1ª Região e ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Niterói. Em face da denegação da segurança impetrada pela trabalhadora, confirma-se a decisão liminar deferida, mantendo o efeito suspensivo até o trânsito em julgado deste mandado de segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 101147-85.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, Recorrido(s): MARCOS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 101013-58.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Márcio Guimarães Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Natalia Miranda de Macedo, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Marcus Varão Monteiro, Advogado(a): Dr.(a) Claudia de Carvalho Monassa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 100862-92.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Guilmar Borges de Rezende, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Guimarães Pessoa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Recorrido(s): NILCE NUNES, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 100172-29.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) João Gabriel Gomes Ferreira Garcia, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Recorrido(s): DANIELLE CHRISTINE BRAGA, Advogado(a): Dr.(a) Maiara Leher, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Luiza Pinho Muniz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 100070-07.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forgenes, Recorrido(s): DANIELLE RAMOS ROSSI CARDOSO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Alves Barreiros, Advogado(a): Dr.(a) Renato Sili Pinheiro, Autoridade Coatora: 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI - ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a tutela de urgência concedida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, na reclamação trabalhista nº 0100635-12.2021.5.01.0321. Custas pela União, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento na forma da lei. Comunique-se à Presidência do TRT da 1ª Região e ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São João de Meriti o inteiro teor deste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 22429-90.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELOIR DA LUZ FERNANDES, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Von Hohendorff, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Giovanni Zilli Kruger, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 11114-92.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADRIA CRISTINA PEREIRA CUSTODIO, Advogado(a): Dr.(a) Raquel Silva Dias Tagliate, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Faria Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 10794-25.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Guimarães Pereira, Recorrido(s): DANIEL LEMES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Joao Edson Araujo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 10563-78.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OSMAR HENRIQUE BATISTA, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Teles Galvão, Autoridade Coatora: JUIZ DA 36ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): MOISES ALVES GUIMARAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 6440-38.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CELIA ALVES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Renata Nicoletti Moreno Martins, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Vissoto Biscaia, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 5965-82.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Henrique Medici, Recorrido(s): JOANA DE JESUS DIAS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Bertoli Balejo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1185-51.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): JUCELIA DE ARAUJO CASTRO, Advogado(a): Dr.(a) Irene Maya Luz da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Diego Alessandro Cisneiro Souza Cavalcanti, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1087-82.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LAERTE TROJAHN E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Edgar Trojahn, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Recorrido(s): SUELEN NUNES DE OLIVEIRA, TROJAHN SERVICOS LTDA - ME, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., T&T EMPREENDEIMENTOS LTDA, T&T SERVICOS TEMPORARIOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

integralmente a segurança, cassando também a ordem de bloqueio de uso de cartões de crédito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 779-19.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Recorrido(s): ANA CLAUDIA CUNHA FERRAZ, Advogado(a): Dr.(a) Junior Osorio da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 557-44.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CASTORINA DE FATIMA FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): ALEXANDRE LUIZ DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Rumiato, ELZA SIMIONI PIMENTA, J C PIMENTA & CIA LTDA, JOSE CRISTIANO PIMENTA, M. P. SILVA & PIMENTA LTDA, MARCIA PIMENTA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas processuais a cargo do Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Comunique-se, com urgência, à Presidência do TRT da 9ª Região e ao Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 267-13.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): RODRIGO RIBEIRO CUNHA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Ramon Jose Bernardino, Advogado(a): Dr.(a) João Henrique Bernardino, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 247-65.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLAUDIO TEIXEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Jeferson Lacerda da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS, Recorrido(s): RAILON LACERDA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC de 2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 165-82.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Bárbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr.(a) Natalia Lessa Vasconcelos Silva, Recorrido(s): DAMIAO JIOVANI SCHMIDEL DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 140-48.2022.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALESSANDRA SALES FONTENELE, Advogado(a): Dr.(a) Jose Newton Lopes de Freitas, Recorrido(s): AGENOR MOREIRA SAUNDERS, CIA EDUCACIONAL RANCHO ALEGRE, HEBERT REBOUCAS DE ALBUQUERQUE, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 127-06.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): LEANDRO AMORIM LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Carlos de Jesus Filho, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 69-03.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) André Rodrigues Yamanaka, Autoridade Coatora: JUIZ DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): THAIS SILVA DE ARAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Maiana Cristina de Souza Maciel Sobrinho, Decisão: tendo em vista o despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, peça sequencial 13, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 24230-83.2021.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CECILIO ESPINDOLA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Jean Carlos de Andrade Carneiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 5659-79.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SONIA MARIA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) José Rodrigues Costa, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Borges Plácido Rodrigues, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA, Recorrido(s): SCENIC DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, URIEL LOPES VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luis Manuel Carvalho Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. **Processo: Ag-RO - 16620-62.2016.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Autoridade Coatora: ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Agravado(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Manoel do Monte Feitosa, SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDVIG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Ministra Liana Chaib não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, na Subseção. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais